

Luta por reconhecimento: a contribuição de Axel Honneth para a análise dos conflitos sociais

Leticia Machado Spinelli

Universidade Federal de Santa Maria

leticiamspinelli@gmail.com

Introdução

A questão do reconhecimento, tal como Honneth a apresenta, detém dois pontos básicos e intimamente vinculados: por um lado, tomando o aporte hegeliano, exprime a dependência da autorrealização face às relações intersubjetivas; por outro, ainda, em vista da importância do reconhecimento para a formação individual, procura demonstrar que a transgressão de expectativas de tratamento pode se converter em luta por reconhecimento. Sob esse segundo aspecto, a questão do reconhecimento se constitui em móbil de desenvolvimento e mudanças sociais à medida que o sujeito não tem suas demandas atendidas socialmente. Trata-se da estrutura do reconhecimento denegado, da qual emerge a motivação e a força que congregam ações

coletivas em prol da realização de expectativas e demandas não atendidas.

Honneth amplia os horizontes argumentativos da noção de reconhecimento, relativamente a Hegel e Mead, à medida que defende a tese de que a experiência de desrespeito articula reações na forma de lutas sociais ou conflitos práticos. Nem Hegel nem Mead apresentaram de maneira clara e articulada as formas do reconhecimento denegado. Em Honneth, essa estrutura é importante em vista da tese que se pretende defender, a saber: “como a experiência de desrespeito está ancorada nas vivências afetivas dos sujeitos humanos, de modo que possa se dar, no plano motivacional, o impulso para a resistência social e para o conflito, mais precisamente para um luta por reconhecimento?” (HONNETH, 2003, p. 214). O reconhecimento que sofre uma lesão se converte em capacidade reativa e pode originar os conflitos articuladores de mudanças na sociedade. O reconhecimento denegado, portanto, pode se converter em transformador da sociedade à medida que os agentes dessas privações se mobilizam numa luta por reconhecimento. Honneth, em todo o seu discurso, pretende chamar atenção para o potencial transformador dos sentimentos reativos extraídos da experiência do reconhecimento denegado, o qual atende à lógica moral por trás dos conflitos sociais.

Reconhecimento e reconhecimento denegado

Honneth constrói a base de sua investigação ressaltando, na esteira de Hegel, a importância do reconhecimento para a formação da identidade para, a partir disso, emoldurar a sua tese de que os conflitos sociais são oriundos de luta por reconhecimento. De Hegel, ainda, e se servindo da psicologia social de Mead, Honneth subscreve a tese

de que existem três esferas decisivas de reprodução social (a família, a sociedade e o Estado), a partir das quais se extraem três formas específicas de reconhecimento intersubjetivo: o amor, o direito e a estima social. Cada esfera do reconhecimento, desde que bem direcionada, aciona um tipo de autorrelação prática: do amor advém a autoconfiança, do direito, o autorrespeito e da estima social, a autoestima. Analogamente às formas de reconhecimento, Honneth distingue três formas de desrespeito, as quais se constituem na denegação dos reconhecimentos antes mencionados. Ao amor contrapõem-se os maus tratos, ao direito, a privação de direitos e, à estima social, a degradação.

No que tange à primeira esfera do reconhecimento (amor), e servindo-se de Winnicott, Honneth defende que a autoconfiança se alicerça a partir da boa orientação da relação entre a criança e a pessoa de referência, evoluindo de uma simbiose absoluta (de total fusão em que não há a percepção do outro como efetivamente um “outro” – um ser autônomo) para o que se denomina de dependência relativa. Esse processo de transição é descrito nos termos de uma luta por reconhecimento¹: marcado pela agressividade e pelo recurso a objetos transicionais, essa fase solidifica, por um lado, a consideração da pessoa de referência como um ser autônomo e não inteiramente disponível e, por outro, com a permanência do afeto da pessoa de referência seja no âmbito da agressividade seja nas ausências, a consciência da dependência do amor dessa pessoa e a segurança de seu afeto. Essa dialética ligação\separação, própria da primeira infância, alicerça toda a autoconfiança administrada durante a vida e nas diversas esferas sociais.

¹“só na tentativa de destruição de sua mãe, ou seja, na forma de uma luta, a criança vivencia o fato de que ela depende da atenção amorosa de uma pessoa existindo independentemente dela, como um ser com pretensões próprias” (HONNETH, 2003, p. 170).

Ter consciência de sua independência e limitação de poder perante o objeto de afeto alimenta a autoconfiança no sentido de que dispensa o recurso de força e do domínio como fomentador e mantenedor das relações. O afastamento fomenta a autoconfiança em vista de que, mesmo distante do seu objeto de afeto, o indivíduo se sente seguro e amparado².

A primeira esfera do reconhecimento denegado é concebida proporcionalmente ao amor, enquanto seu desrespeito se refere aos maus tratos e abalo da integridade física do indivíduo.

²A argumentação de Honneth acerca da primeira etapa do reconhecimento é coerente dentro de sua própria lógica de investigação, mas se apresenta limitada à proporção que comparada com a realidade da estrutura funcional da família contemporânea. Honneth apresenta, no interior dessa esfera, a família como constituindo uma relação permeada por doação e apaziguamento, ignorando a hierarquia, relação de poder e egocentrismo que comumente a caracterizam. Ademais, Honneth pressupõe um modelo de família nuclear fortemente arraigado em princípios patriarcais, o que lhe rendeu, aliás, duras críticas advindas de teóricas feministas. Iris Marion Young, apesar de reconhecer que a teoria de Honneth oferece vasta instrumentalização teórica para uma crítica social feminista, identifica na estrutura da primeira etapa do reconhecimento certa engenharia argumentativa que não atende, de maneira reta, a questão de gênero (Cf. YOUNG, 2007, p. 199). Young destaca um conflito interno inerente à primeira etapa do reconhecimento na qual Honneth acolhe acriticamente as reflexões de Hegel acerca da união matrimonial e da família. O modo como está estruturada essa primeira etapa do reconhecimento endossa, por um lado, a noção de que a função da mulher está restrita ao domínio doméstico e, por outro, alimenta a mística feminina na qual figura do cuidado está vinculada à mãe. A sociedade opera segundo o pressuposto de que existe sempre alguém que vai cuidar da família (geralmente a mulher, mãe e esposa), mas não considera o fato de que essa atividade demanda labor (o qual geralmente não é reconhecido), tampouco reflete acerca da necessidade do agente de cuidados em receber cuidados. “Se de fato todos necessitam de cuidados em alguns aspectos, algumas das vezes, precisam de reconhecimento como uma pessoa vulnerável”* (YOUNG, 2007, p. 2008). Reconhecer na figura materna o agente de cuidados responsável pelo desenvolvimento da autoconfiança da criança não só reflete uma divisão de papéis de gênero como também implica num exaustivo encargo, o qual repercurte (considerando que, segundo Young, toda a relação de cuidado é, por sua própria natureza, assimétrica) num certo esquecimento de si em prol da doação a outro. *“If in fact everyone needs care in some respects some of the time, needs recognition as a vulnerable person...”

Aquelas formas de maus tratos práticos, em que são tiradas violentamente de um ser humano todas as possibilidades de livre disposição de seu corpo, representam a espécie mais elementar de rebaixamento pessoal. A razão disso é que toda a tentativa de se apoderar do corpo de uma pessoa, empreendida contra a sua vontade e com qualquer intenção que seja, provoca um grau de humilhação que interfere destrutivamente na autorrelação prática de um ser humano, com mais profundidade do que outras formas de desrespeito; pois a particularidade dos modos da lesão física, como ocorrem na tortura ou na violação, não é constituída, como se sabe, pela dor puramente corporal, mas por sua relação com o sentimento de estar sujeito à vontade de um outro, sem proteção, chegando a perda do senso de realidade (HONNETH, 2003, p. 214-215).

Honneth considera a violação da integridade como a forma mais elementar de rebaixamento pessoal e isso em vista de que não se trata de uma forma puramente física, mas na qual vem mesclado o sentimento de sujeição à vontade alheia. O desrespeito se manifesta nos maus tratos físicos e psíquicos, em que se procura salientar que o componente atacado é a integridade psíquica. Mesmo no caso de uma violação física, o componente violentado é a autoconfiança, pois, nessa experiência, é retirada do sujeito a confiança natural que tem referente à administração da sua vontade e liberdade no que tange ao seu próprio corpo³.

Ricoeur (2006) assinala certo descompasso entre a definição, ancorada em Winnicott, da primeira esfera do reconhecimento e a sua forma denegada nos termos de maus tratos. Ele parece sugerir que a forma denegada de combate à integridade física não perfaz de forma

³“Há forte evidência clínica de que vários tipos de trauma – aqueles resultantes de estupro ou tortura, por exemplo – fazem com que indivíduos vejam seus próprios sentimentos com desconfiança, e não confiem em seus próprios desejos. A relevância disso para a autonomia é clara: aqueles que perderam essa confiança básica, perderam a base para conduzir suas vidas de acordo com suas convicções mais básicas, já que não mais confiam que seus desejos sejam autenticamente seus” (ANDERSON; HONNETH, 2011, p. 93).

plena e acabada a profundidade da relação promotora da autoconfiança⁴. É sob a epígrafe da “aprovação” que, segundo Ricoeur, repousa a humilhação própria da esfera do amor. Na esteira de Simone Weil, ele interpreta que

a humilhação, experimentada com a retirada ou a recusa dessa aprovação, atinge cada um no nível pré-jurídico de seu “estar com” outrem. O indivíduo sente-se como que olhado de cima, até mesmo tido como um nada. Privado da aprovação é como se ele não existisse (RICOEUR, 2006, p. 206).

Embora use uma categoria não mencionada de modo central por Honneth, conquanto esteja presente na forma de antepasto argumentativo das teses acerca da necessidade do reconhecimento para a formação da identidade, Ricoeur parece tocar um ponto nodal no que tange ao reconhecimento denegado na esfera do amor. Isso não inviabiliza a argumentação de Honneth, mas lhe confere contornos mais nítidos. Na passagem que segue, podem-se encontrar pontos de concordância com a interpretação de Ricoeur:

Como as necessidades físicas e afetivas podem, de certa forma, somente ser validadas através do fato de se estar satisfeito, ou de se sentir respondido diretamente o reconhecimento, nesse caso, tem que possuir o caráter meramente de aceitação e encorajamento afetivo (HONNETH, 2007a, p. 85).

Assim como Ricoeur, Honneth contempla na esfera do amor a questão da aprovação sob o signo da aceitação. Isso é fundamental quando se admite a necessidade (conforme veremos) da reatualização constante da autorrelação prática oriunda de cada esfera do reconhecimento. A estrutura da esfera do amor, à medida que o indivíduo

⁴“O que aqui é traído são expectativas mais complexas que as relativas à simples integridade física” (RICOEUR, 2006, p. 205).

amadurece, sofre certa transição do domínio do cuidado para aquele da aceitação. Honneth, contudo, prefere enfatizar a questão dos maus tratos ao tratar do reconhecimento denegado a fim de preservar a coerência com a forma embrionária do reconhecimento no amor: assim como a esfera do amor bem dirigida é pautada pelos cuidados e resulta na autoconfiança, o desregramento ou reconhecimento do amor é pautado pelos maus tratos e pelo abalo da autoconfiança.

Tal perturbação se justifica em vista de o indivíduo perder autonomia em relação a si mesmo. Esse seria o tipo mais substancial de humilhação. Pode-se acrescentar que se trata do modo mais elementar de rebaixamento em razão de que o indivíduo se reconhece, primeiramente, como um ser físico e só posteriormente como um ser social e como uma pessoa passível de direitos. O reconhecimento físico, é possível afirmar, se constitui na forma mais legítima de se “saber a si mesmo”, de maneira que perder a autonomia acerca de como “dirigir” seu corpo redunde na própria perda de si mesmo⁵. Conforme afirma Honneth,

⁵O corpo é apresentado por Goffmann como um dos territórios centrais de si, os quais expressam domínios nos quais os sujeitos reivindicam a posse, o controle, o uso e a disposição. “Certamente o invólucro [aponta Goffmann] do corpo pode funcionar como o menor de todos os espaços possíveis, a mínima configuração nesse sentido, mas também pode funcionar como uma preservação de seu próprio direito, a espécie mais pura de territorialidade egocêntrica”* (GOFFMAN, 2010, p. 38). Jean Cohen, em um relevante artigo no qual debate o direito de privacidade decisória no que tange ao aborto, relaciona corporeidade, identidade e dignidade nos seguintes termos: “somos todos individualidades corporificadas. Não é uma casualidade que tenhamos corpos, assim como não podemos escolher levá-los conosco por onde formos como o fazemos com nossas bolsas; nós somos nossos corpos. Com isso, quero dizer que nossos corpos, nossa interpretação simbólica de nossos corpos e nosso sentimento de controle sobre nossos corpos são centrais para nosso mais básico sentido de individualidade, para nossa identidade e nossa dignidade pessoal (COHEN, 2012, p. 195). *“Certainly the body’s sheath can function as the least of all possible spaces, the minimal configuration in that regard; but it can also function as a preserve in its own right, the purest kind of egocentric territoriality.”

os maus tratos físicos de um sujeito representam um tipo de desrespeito que fere duradouramente a confiança, aprendida através do amor, na capacidade de coordenação autônoma do próprio corpo; daí a consequência ser também, com efeito, uma perda de confiança em si e no mundo, que se estende até as camadas corporais do relacionamento prático com outros sujeitos, emparelhada com uma espécie de vergonha social (HONNETH, 2003, p. 215).

A experiência dos maus tratos põe em risco tudo o que foi cultivado por seu análogo no âmbito do reconhecimento, isto é, toda a confiança em si mesmo adquirida mediante o amor se ausenta duradouramente, carecendo de ser restituída. O que mais se sobressai dessa caracterização é a lógica que subjaz à aquisição e perda da autoconfiança. Honneth aciona, com muito esmero e deferência, as teses de Winnicott referentes à relação entre o bebê e a pessoa de referência (geralmente a mãe) para ilustrar os caminhos e fases em vista da aquisição da autoconfiança e, em meio a processo tão delicado e lento, parece, à primeira vista, dissonante, que um caso – mesmo que amplamente grotesco – fosse capaz de abalar a estrutura cultivada por tanto tempo. Isso denuncia, por um lado, o quão laboriosa é a construção da autoconfiança e, por outro, a fragilidade da identidade perante uma expectativa ou segurança não confirmada. Adquirir autoconfiança não significa possuí-la de uma vez por todas, mas reanimá-la constantemente a cada relação e experiência travada (isso serve também, conforme será visto, para a autorrelação oriunda das outras esferas do reconhecimento).

A segunda etapa do reconhecimento é o direito, a partir do qual se extrai o autorrespeito como autorrelação prática. O autorrespeito é sustentado a partir da atribuição de valor ao sujeito enquanto parceiro legítimo e de igual importância. O reconhecimento jurídico, mais do que direitos, promove autorrespeito, uma vez que se refere a um modo

de consideração do indivíduo, como sujeito imputável e, portanto, capaz de fazer uso de seu juízo autonomamente. O indivíduo passa a nutrir respeito por si mesmo principalmente em razão de encontrar respaldo na vida coletiva na sua consideração enquanto parceiro análogo de interação. Ele nutre autorrespeito na proporção em que se sente portador do respeito de todos os demais.

A forma de reconhecimento denegado correspondente ao direito está vinculada ao domínio jurídico e caracteriza a privação dos direitos, afetando a autorrelação referente ao autorrespeito. Segundo as palavras de Honneth,

se refere aos modos de desrespeito pessoal, infligidos a um sujeito pelo fato de ele permanecer estruturalmente excluído da posse de determinados direitos no interior de uma sociedade. De início, podemos conceber como “direitos”, *grosso modo*, aquelas pretensões individuais com cuja satisfação social uma pessoa pode contar de maneira legítima, já que ela, como membro de igual valor em uma coletividade, participa em pé de igualdade de sua forma constitucional; se agora lhe são denegados certos direitos dessa espécie, então está implicitamente associada a isso a afirmação de que não lhe é concedida imputabilidade moral na mesma medida que aos outros membros da sociedade” (HONNETH, 2003, p. 216).

No âmbito do reconhecimento, o autorrespeito é fomentado em função da consideração recíproca dos indivíduos enquanto parceiros de interação como passíveis de direitos, em vista da qual se sentem seguros quanto à satisfação de suas pretensões e ao seu valor enquanto agente imputável. Limitar a interatividade do sujeito nesse setor é atentar contra o seu autorrespeito justamente por retirá-lo do domínio da igualdade, quer no alcance de direitos que o favoreça, quer na sua compreensão enquanto sujeito capaz de deliberar. É esse segundo ponto, inclusive, que fere de maneira mais profunda o autorrespeito enquanto autorrelação. Impõe-se, peremptoriamente, um ataque ao

autorrespeito porque retira do indivíduo o papel de parceiro de interação, reduzindo o seu valor enquanto membro da coletividade⁶.

Denegar a sua participação no interior da esfera jurídica, quer no usufruto dos direitos, quer na validação dos mesmos, põe em questão a própria imputabilidade do sujeito, reduzindo-o a uma condição de “menoridade”. No interior da tradição Iluminista, Kant vinculou menoridade à incapacidade: “a menoridade [diz ele] é a incapacidade de se servir do seu entendimento sem a orientação de outrem”⁷ (KANT, 1968, p. 481). “Menoridade” denota, portanto, um campo semântico que comporta as noções de “incapacidade”, “entendimento” e “orientação externa”, referindo-se à inaptidão de um sujeito em dirigir o seu juízo independentemente da tutela de um terceiro. É construída uma relação assimétrica, “paternalmente” dirigida, na qual alguns sujeitos deliberam acerca de questões que afetam e dirigem o comportamento de outros sob o pressuposto de que eles próprios são incapazes de fazê-lo com eficiência. É essa situação de subalternidade e dependência que solapa o autorrespeito na sua gênese tornando o indivíduo pouco crédulo quanto ao seu valor enquanto parceiro de interação.

A última etapa do reconhecimento definida por Honneth é a estima social, a partir da qual se adquire a autoestima. No âmbito da estima social, o agente é considerado relativamente às suas potencialidades e formas de autorrealização. Diferentemente do plano do direito, o

⁶Honneth se serve da exposição de T. H. Marshall (a propósito da ampliação dos direitos individuais) no intuito de defender que as reivindicações e conquistas desses direitos são oriundas de luta por reconhecimento. Essa, sem dúvida, é uma visão bastante romanesca por parte de Honneth, uma vez que, ignorando a lógica de dinheiro e poder inerentes a muitas concessões, perde o registro estratégico que permeia certas práticas de promoção da igualdade. Isso resta bastante evidente quando se avalia, por exemplo, as reais razões da abolição da escravidão no Brasil, que não necessariamente atendeu a demandas de reconhecimento e autonomia.

⁷“Unmündigkeit ist das Unvermögen, sich seines Verstandes ohne Leitung eines anderen zu bedienen”.

qual se escora na noção de igualdade de direitos e poder deliberativo, no domínio da estima não é o que nivela os sujeitos igualmente, mas aquilo que os diferencia na aceção de sujeitos individuais *únicos*, que é tomado em consideração. Trata-se de uma esfera na qual o sujeito biograficamente considerado pondera o valor oferecido socialmente, a fim de que ele próprio possa nutrir uma abordagem positiva no que tange às suas condições e formas de vida. Percebendo-se como reconhecido positivamente na sua contribuição para a vida coletiva, o indivíduo passa a nutrir autoestima, pois vê valorizadas as suas potencialidades individuais. O contraposto dessa terceira etapa de reconhecimento toca a questão da degradação de formas de vida. Honneth define a terceira forma de desrespeito nos seguintes termos:

A “honra”, a “dignidade” ou, falando em termos modernos, o “*status*” de uma pessoa, refere-se, como havíamos visto, à medida de estima social que é concedida à sua maneira de autorrealização no horizonte da tradição cultural; se agora essa hierarquia social de valores se constitui de modo que ela degrada algumas formas de vida ou modos de crença, considerando-a de menor valor ou deficientes, ela tira dos sujeitos atingidos toda a possibilidade de atribuir um valor social às suas próprias capacidades (HONNETH, 2003, p. 217).

Enquanto a segunda forma de desrespeito se refere à privação de direitos, a terceira concerne à degradação cultural de uma forma de vida. Existe, no interior desses dois modos de denegação do reconhecimento, um duplo modo de abordar o sujeito: enquanto pessoa de direito (cidadão) e enquanto pessoa biograficamente considerada (membro de uma coletividade). Direcionado ao sujeito enquanto cidadão, o reconhecimento denegado se refere à desqualificação do indivíduo, nos termos de que não detém as condições de ser um parceiro igual de interação; direcionado ao sujeito enquanto indivíduo biograficamente considerado, a denegação do reconhecimento se impõe nos

termos de um estigma, à medida que se considera que uma forma de vida não representa um acréscimo à vida social convertendo-se, na maioria das vezes, em um plano de vida tido como inútil, nocivo ou condenável⁸. A privação de direitos retira do indivíduo a sua condição de cidadão igual a todos; a degradação, por sua vez, fere diretamente a sua imagem enquanto indivíduo biograficamente considerado. A privação de direitos gera injustiça e desigualdade; a autoestima denegada gera exclusão e preconceito. Subtraindo-se o assentimento social a uma forma de autorrealização e, mais ainda, degradando uma forma de vida, a coletividade leva o próprio indivíduo a “uma perda de possibilidade de se entender a si próprio como um ser estimado por suas propriedades e capacidades características” (HONNETH, 2003, p. 218).

A concessão de status negativo fomenta a desilusão mais profunda ao indivíduo, pois aí não é a sua figura civil que está em questão, tampouco o seu caráter universal de “homem”, mas aquilo que o torna único perante os outros e perante si mesmo, sua identidade biograficamente considerada. À medida em que percebe suas particularidades valorativamente degradadas junto aos padrões de autorrealização vigentes na vida social, o indivíduo se sente não só como não contribuindo no interior da coletividade a que pertence, mas também, como sendo renegado por tal coletividade, de modo que passa a perder a sua autoestima.

⁸É a pessoa, enquanto formalização de um modo de vida ou características particulares, que está no foco da violência. Há de se observar ainda que não se trata, necessariamente, de uma violência explícita e vigorosa, tampouco sofrida fisicamente, mas de uma violência advinda de padrões sociais e estruturas de comportamento tão fortemente arraigados a ponto de serem tidos como naturalizados. Esse tipo de violência que aparece sutilmente e, portanto, não carrega, à primeira impressão, o rótulo de agressão, muitas vezes não é identificada, o que corrobora o seu fortalecimento e proliferação. Embora invisíveis, essas violências são fomentadoras de conflitos em vista dos quais a busca por reconhecimento se impõe.

A importância do bom direcionamento das etapas do reconhecimento é diretamente proporcional ao dano oriundo da sua forma denegada. A lógica reconhecimento adquirido/reconhecimento denegado obedece a dinâmica bastante peculiar, na qual se vislumbra a própria percepção de Honneth no que tange à *psiquê* humana perante o reconhecimento. Enquanto as etapas do reconhecimento bem dirigidas demandam laborioso exercício de vivência intersubjetiva e também de autorreflexão subjetiva, o reconhecimento denegado é colocado como ameaça permanente e viril frente à autorrealização já cultivada pelo seu análogo no âmbito do reconhecimento. A dependência constitutiva face ao reconhecimento reveste suas etapas, bem como a autorrealização oriunda de cada uma delas, de um caráter imprescindível, mas, igualmente, frágil. Tanto que Honneth fala de uma constante reatualização e manutenção dessas esferas:

A importância de ser considerada importante nas próprias carências, na sua capacidade de julgamento e, sobretudo, nas suas habilidades precisa ser renovada e reconstruída pelos sujeitos sempre de novo na vida em grupo para que ela não perca a sua força e vivacidade na anonimidade do outro generalizado (HONNETH, 2013, p. 65).

Honneth está supondo permanente atualização da autorrelação oriunda das etapas do reconhecimento bem dirigidas, uma vez que seu vigor não se mantém quando desprovido de reafirmação constante. O autor vê nas inserções em grupos os meios de os indivíduos, constantemente, reafirmarem o reconhecimento e a autorrelação prática oriunda de cada esfera de reprodução social. A amizade e os envolvimentos amorosos serviriam como análogos da relação familiar primária, fornecendo continuamente autoconfiança. Até a gradativa prática do papel de cidadão, o autorrespeito vem mediado pela participação em pequenos grupos movidos por códigos de responsabilidade

e deferência. O ambiente do grupo também perfaz a esfera da estima social e, portanto, abastece o indivíduo de autoestima quando, com o aumento do círculo de relações, surge vulnerabilidade. Assim, o indivíduo busca se associar em grupos nos quais seus membros reafirmem reciprocamente seus valores e habilidades. Honneth afirma que parece

justificado admitir uma necessidade normal, quase natural dos sujeitos, de serem reconhecidos como membros em grupos sociais nos quais eles possam ver confirmadas duradouramente, através de interação direta, suas necessidades, sua capacidade de julgamento e suas diversas habilidades (HONNETH, 2013, p. 65).

A formação do grupo não aparece apenas como resposta ao reconhecimento denegado, mas, na sua forma imediata, como mecanismo de manutenção da autorrelação proporcionada por cada esfera do reconhecimento. Assim, o grupo permeia as relações mediadas institucionalmente ou informais, de um senso de responsabilidade muito forte. Dada a precariedade e fragilidade da autoconfiança, do autorrespeito e da autoestima, resulta que atos dissonantes com o conteúdo das expectativas (fundadas num sentido moral reto)⁹ podem ocasionar

⁹Honneth é bastante claro quanto ao fato de que não é qualquer expectativa mal fadada que caracteriza o reconhecimento denegado. Ele, aliás, salienta que é preciso distinguir desrespeito e falta de reconhecimento do mero infortúnio: “Com base nos critérios que os próprios sujeitos afetados usam para distinguir entre um crime moral e simples má sorte ou restrição, pode-se facilmente mostrar que no delito moral deve haver sempre o aspecto de reconhecimento suspenso ou recusado, enquanto no último caso tal referência é obviamente omitida”* (HONNETH, 1997, p. 23). O fato é que a sua ênfase nos efeitos nocivos das expectativas frustradas propiciou o cultivo de interpretações equivocadas. Nancy Fraser, por exemplo, chega ao ponto de afirmar o seguinte: “De acordo com Axel Honneth, por exemplo, todos precisam de sua distinção reconhecida para desenvolver a autoestima, o quê (junto a autoconfiança e o autorrespeito) é um ingrediente essencial de uma identidade verdadeira. Parece que resulta que as reivindicações por reconhecimento que levantam a autoestima do reivindicador são justificadas, enquanto aquelas que a diminuem

danos à identidade dos sujeitos. Nesses termos, Honneth parece defender um mundo permeado apenas por relações simétricas e sadias. A teoria do reconhecimento pertenceria, portanto, à reflexão atinente mais ao campo do “dever ser” do que daquele do “é” propriamente dito. Bert van den Brink observa, a esse propósito, que

Uma teoria de reconhecimento não deve responder, exclusivamente, por formação de identidade em termos de relações sadias e de apoio de reconhecimento, mas deve admitir que, desde o início, a formação da identidade é uma forma de aprendizagem para se relacionar com um mundo social que, devido ao fato de que um sujeito nunca pode controlar totalmente as relações intersubjetivas em sua implantação, sempre vai confrontar as pessoas com experiências de desrespeito¹⁰ (VAN DEN BRINK, 2011, p. 170).

O fato é que mesmo uma identidade solidamente fundamentada, permeada por relações intersubjetivas sadias, se depara constantemente com experiências desestruturantes, de modo que tem que estar preparada para não sucumbir diante da primeira expectativa frustrada nos

não o são. Sobre essa hipótese, entretanto, as identidades racistas parecem merecer algum reconhecimento, à medida que elas possibilitam a alguns europeus pobres manterem seu senso de autovalor ao se contrastarem que seus supostos inferiores. As reivindicações antirracistas confrontariam um obstáculo, ao contrário, à medida que elas ameaçam a autoestima dos brancos pobres. Infelizmente, casos como esse, no qual o preconceito transmite benefícios psicológicos, não são de modo algum raros. Eles são suficiente para contradizer a visão de que a autoestima elevada pode fornecer um padrão justificatório para as reivindicações do reconhecimento” (FRASER, 2007, p. 130). *“On the basis of the criteria that affected subjects themselves use to distinguish between a moral misdeed and mere ill luck or constraint, one can easily show that in the moral misdeed there must always be the aspect of recognition being withheld or denied, whereas in the latter case such a reference is of course omitted”.

¹⁰“a theory of recognition should not account for identity-formation in terms of sound and supportive relationships of recognition exclusively, but should acknowledge that, from the start, identity formation is a way of learning to relate to a social world that, because of the fact that a subject can never fully control the intersubjective relationships in which they stand, will always confront persons with experiences of disrespect”.

campos do amor, do direito e da estima social. Ocorre que, tal como Honneth explora a questão, em especial a sua ênfase na tese de que os sujeitos se constroem no plano da intersubjetividade, impõe-se o juízo de que o autor está pressupondo que somente as relações bem dirigidas de reconhecimento fornecem elementos para a formação “positiva” da identidade¹¹.

É necessário destacar que o próprio Honneth reconhece na categoria do reconhecimento denegado o móbil para a luta, de maneira que personalidades aguerridas são forjadas a partir de experiências malogradas. Seria conveniente trabalhar, no que tange a essa questão, com dois níveis argumentativos: por um lado, a suposição de que relações sadias compõem uma identidade sadia e que relações de desrespeito são nocivas a essa identidade (essa é a base da tese de Honneth) e, por outro, as ocorrências inevitáveis de episódios lesivos para os quais os indivíduos devem estar e se fazer suficientemente preparados.

Nesse sentido, a atualização constante (mediante o engajamento em grupos) da autorrelação prática oriunda de cada esfera do reconhecimento seria uma maneira de construir uma identidade firme, não facilmente desestruturada perante episódios de insatisfação e decepções. O mundo das relações intersubjetivas é dotado de uma dinâmica própria que independe das exigências e carências individuais dos sujeitos, de maneira que uma teoria do reconhecimento plenamente desenvolvida teria que prever situações de contrariedade, prescrevendo ações de aprendizado diante delas.

Embora enfatize os malogros advindos do reconhecimento dene-

¹¹“A subsequente destruição do lado de fora de um senso de autoconfiança já adquiridos poderia sugerir muito fortemente que a experiência de desrespeito só é contingentemente ligada ao desenvolvimento de identidade pessoal”* (VAN DEN BRINK, 2011, p. 170). *“the subsequente destruction from the outside of an already acquired sense of selfconfidence might suggest too strongly that the experience of disrespect is only contingently connected to the development of personal identity”.

gado, Honneth não admite na experiência de desrespeito um limite para a identidade sadia, mas um obstáculo. Esse ponto é pouco debatido por ele, mas pode ser justificado com a seguinte passagem:

É, sem dúvida, psicologicamente *possível* manter uma percepção de valor próprio face a atitudes denigrantes e humilhantes, mas é mais difícil fazê-lo, e existem custos significativos associados à necessidade de proteção diante dessas atitudes negativas e à necessidade de amparo encontrado nas subculturas. E, mesmo que os esforços para manter a autoestima face a um tratamento denigrante seja bem sucedido, a questão de justiça é se este fardo é justo (ANDERSON; HONNETH, 2011, p. 88-89).

Relativamente à denegação da estima social, Honneth destaca dois pontos que podem ser aplicados igualmente à denegação na esfera do amor e também naquela do direito: primeiro, a experiência do reconhecimento denegado não anula a possibilidade de que a autorrelação proporcional à esfera desrespeitada seja de algum modo mantida; segundo, tem de se ponderar acerca da legitimidade da submissão de alguém a esforços homéricos para manter a autorrelação sadia em face dos permanentes ataques. O primeiro ponto pode ser tomado como recurso de combate às interpretações que abreviam a teoria de Honneth sob a rubrica da fragilidade e do desequilíbrio da identidade perante as relações intersubjetivas. Talvez a ênfase de Honneth na formação relacional seja, mais especificamente, um modo de desvelar a importância do segundo ponto: da justeza em submeter os indivíduos ao labor de superar fortes obstáculos a fim de manter uma identidade sadia. Isso, aliás, remete diretamente à preocupação em manter bem estruturados os contextos sociais dos quais as bases para a autorrealização emergem e se mantêm, em que são conectadas as dimensões da experiência de desrespeito com a reivindicação.

Experiência de desrespeito e capacidade reativa

O empenho de Honneth em delimitar a importância do reconhecimento nas formas do amor, do direito e da estima social é diretamente proporcional à expressão do quão danoso é o malefício oriundo do reconhecimento denegado. Com efeito, embora bastante elucidativa, essa tese, por si só, não abarca a completude do processo que é denominado de “luta por reconhecimento”. Esse processo carece da elucidação do vínculo entre a experiência do desrespeito e a luta propriamente dita. Sem a explicitação de tal vínculo, esses dois estágios seriam pressupostos como intermediados por um hiato, o que, por um lado, descaracterizaria a própria lógica do vínculo e, por outro, concederia uma base muito frágil à tese de Honneth – afinal resultaria pouco fértil dissertar acerca da importância do reconhecimento e dos danos do desrespeito sem delimitar em que termos e sob quais pressupostos a lacuna do reconhecimento se converte em uma reação prática.

O percurso da identificação do reconhecimento denegado até o seu desdobramento prático comporta pelo menos dois argumentos explicativos: o primeiro se refere ao impacto interno do senso de reconhecimento denegado e o seu vínculo com a afetividade; o segundo argumento pede pelo pressuposto que, de certa forma, justifique a razão pela qual o senso de desrespeito seja seguido por uma reação prática na forma de luta ou conflito. No que tange à primeira questão, Honneth afirma que

A razão disso pode ser vista, por sua vez, na dependência constitutiva do ser humano com relação à experiência do reconhecimento: para chegar a uma autorrelação bem sucedida, ele depende do reconhecimento intersubjetivo de suas capacidades e de suas realizações; se uma tal forma de assentimento social não ocorre em alguma etapa de seu desenvolvimento, abre-se na personalidade como que uma la-

cuna psíquica, na qual entram as reações emocionais negativas como a vergonha e a ira. Daí a experiência de desrespeito estar sempre acompanhada de sentimentos afetivos que em princípio podem revelar ao indivíduo que determinadas formas de reconhecimento lhe são socialmente denegadas (HONNETH, 2003, p. 220).

Assim como no âmbito do reconhecimento, a gênese do reconhecimento denegado está intimamente vinculada à compreensão que os indivíduos têm acerca de si mesmos, de maneira que, expectativas frustradas de reconhecimento se convertem numa autorrelação negativa¹². Quando uma ou outra forma de reconhecimento não é contemplada, a formação do indivíduo, bem como a sua autorrelação, não só são incompletas, mas também articuladoras de reações emocionais negativas. A lacuna psíquica oriunda do reconhecimento denegado é preenchida por um sentimento negativo que atesta que algo lhe foi usurpado injustamente ou que lhe foi barrada a legítima inclusão ou participação numa determinada esfera social. As reações emocionais negativas ocupam, pois, o lugar reservado para o conteúdo do reconhecimento bem direcionado. A razão da formação de tais reações se justifica por certa dependência constitutiva do ser humano relativamente à experiência de reconhecimento. Tal dependência se explica em vista de que a própria formação do indivíduo, em que se sobressai a autorrelação positiva que ele deve nutrir relativamente a si mesmo, se dá mediante o reconhecimento.

Da importância do reconhecimento e do efeito nocivo da sua denegação emerge a segunda justificativa do vínculo entre reconhecimento denegado e reação. Assim como é parte da constituição do

¹²“Conceitos negativos dessa espécie designam um comportamento que não representa uma injustiça só porque ele estorva um sujeito em sua liberdade de ação ou lhes inflige danos; pelo contrário visa-se àquele aspecto de um comportamento lesivo pelo qual as pessoas são feridas numa compreensão positiva de si mesmas, que elas adquiriram de maneira subjetiva” (HONNETH, 2007a, p. 213).

humano a dependência pelo reconhecimento, a reação perante o reconhecimento denegado se constitui igualmente em um traço constitutivo do humano. Dada a importância vital de cada forma de reconhecimento, a sua privação não comporta neutralidade, mas uma reação forte em prol da aquisição do que foi negado.

Os sujeitos humanos [afirma Honneth] não podem reagir de modo emocionalmente neutro às ofensas sociais, representadas pelos maus tratos físicos, pela privação de direitos e pela degradação, os padrões normativos do reconhecimento recíproco tem uma certa possibilidade de realização no interior do mundo da vida social em geral; pois toda a reação emocional negativa que vai de par com a experiência de um desrespeito de pretensões de um reconhecimento contém novamente em si a possibilidade de que a injustiça infligida ao sujeito se lhe revele em termos cognitivos e se torne o motivo da resistência política (HONNETH, 2003, p. 224).

Honneth defende um “elo psíquico” entre a experiência do desrespeito e a reação. A parte que justifica e fundamenta esse elo são as reações emocionais negativas, como a vergonha ou o desprezo: “delas se compõem os sintomas psíquicos com base nos quais um sujeito é capaz de identificar que o reconhecimento social lhe é denegado de modo injustificado” (HONNETH, 2003, p. 220). Isso serve como pressuposto para identificar na experiência do sofrimento um potencial emancipatório, uma vez que os indivíduos, percebendo-se injustamente excluídos, se mobilizam em luta por reconhecimento.

A base argumentativa para o desenvolvimento da tese das reações emotivas enquanto móveis da práxis em prol do reconhecimento é retirada da Teoria da ação de Dewey. Contrariamente à concepção que qualifica as emoções como estados anímicos internos, Dewey defende a tese de que os sentimentos estão ligados às ações. Segundo a sua teoria, os sentimentos se impõem em dependência das ações quer elas sejam bem sucedidas ou fracassadas. Os sentimentos represen-

tam reações frente ao sucesso ou insucesso das intenções: quando a ação não seguiu a sequência intentada, impõem-se sentimentos negativos como a ira, a indignação e a tristeza; os sentimentos positivos, tal como a alegria e o orgulho, são reações perante atos bem sucedidos ou libertação de problemas práticos urgentes.

A partir desse modelo básico (aqui reproduzido de modo bastante superficial e rudimentar), Honneth propõe, dentro da estrutura da ação cuja expectativa não foi atendida, a divisão entre ações que se chocam com obstáculos em referência a expectativas instrumentais e êxito e ações que se chocam com obstáculos com referência a expectativas de comportamento. O fracasso das primeiras conduz ao que Honneth denomina de perturbações “técnicas”; ações do segundo tipo, por sua vez, conduzem a conflitos morais¹³. São as ações mal sucedidas, segundo o referencial das expectativas normativas de comportamento, que, segundo Honneth, constituem

O horizonte de experiências em que as reações emotivas morais do ser humano possuem a sua sede prática; elas podem ser atendidas, no sentido de Dewey, como excitações emocionais com as quais os seres humanos reagem quando vivenciam um contrachoque imprevisto de sua ação em virtude da violação de expectativas de comportamento (HONNETH, 2003, p. 222).

No que tange especificamente às lutas por reconhecimento, o conflito entre a expectativa de um reconhecimento e a apresentação de um comportamento dissonante alavanca o senso de desrespeito e, com ele, a capacidade reativa. No estofo argumentativo que Honneth pretende conceder à capacidade reativa, o sentimento de vergonha ocupa um

¹³Honneth observa que, relativamente a essas ações, as reações emotivas se apresentam em dependência do agente promotor da violação da norma: quando a causa é o próprio sujeito ativo, impõe-se a culpa; quando o parceiro de interação é o agente, florescem os sentimentos vinculados à indignação moral.

papel central. Conforme indica Honneth, a vergonha é o mais aberto dentre todos os sentimentos morais, uma vez que não se restringe à exposição física, mas, mais do que isso, pode comportar vários desdobramentos. Isso significa que, de antemão, não se pode determinar por quais aspectos a norma moral foi atacada.

O conteúdo emocional da vergonha consiste, como constata em comum acordo as abordagens psicanalíticas e fenomenológicas, em uma espécie de rebaixamento do sentimento do próprio valor; o sujeito que se envergonha de si mesmo na experiência do rechaço de sua ação, sabe-se como alguém de valor social menor do que havia suposto previamente; considerando-se de uma perspectiva psicanalítica, isso significa que a violação de uma norma moral, restando a ação, não atinge aqui negativamente o superego, mas sim os ideais do ego de um sujeito (HONNETH, 2003, p. 222-223).

O termo “vergonha” deriva do latim *verecundia* (que significa pudor), remetendo diretamente à sensação de constrangimento e embaraço perante os outros ou a si mesmo. Imagens de vergonha geralmente trazem alguém escondendo o rosto, como que ilustrando que o encobrimento dos olhos (que passam a nada ver) gerasse uma invisibilidade do indivíduo como um todo, seja fisicamente seja no âmbito comportamental. A vergonha, diz Honneth, pode ter como agente promotor a própria pessoa, quando o sujeito transgride uma norma moral em cuja observância estavam respaldados os seus próprios ideais de ego; ou por um parceiro de interação que viola as normas cuja observância levam o sujeito a valer como alguém segundo os seus ideais de ego. Essa última experiência de vergonha, em vista da opressão das pretensões do seu ego, representa uma excitação emocional que paralisa o sujeito na sua ação, denunciando a sua dependência constitutiva relativamente ao reconhecimento por parte dos outros.

Efetivamente, Honneth não é tão claro quanto se gostaria no que

tange a esse passo tão significativo de sua investigação. As carências se apresentam, sobretudo, em vista do quão rápido esse argumento é construído, de maneira que a aparente simplicidade ou clareza quase velam sua escassez argumentativa. Contudo, a fragilidade do argumento não chega a inviabilizá-lo e, dentre as críticas encontradas, nenhuma delas chega a ser limitadora do entendimento da tese central. Lois McNay (2008), por exemplo, observa, acerca do vínculo entre sofrimento e agência, que não é evidente que todo o sofrimento conduza a um registro político¹⁴. É preciso salientar (enquanto elucidação dessa questão) que Honneth não afirma que a dor e o sofrimento sejam indicadores automáticos da injustiça, tampouco defende que os sentimentos negativos se atualizem espontaneamente numa luta por reconhecimento. Defende que isso pode acontecer¹⁵ e, dentro dessa possibilidade, é preciso identificar algo como injusto, identificar a fonte da injustiça e ainda encontrar um ambiente favorável à reivindi-

¹⁴“Não é evidente, porém, que todo o sofrimento leva a qualquer tipo de visão política ou pode ser concedido tal significado moral na política de experiência, e isso é em parte porque toda experiência é mediada através de uma teia de potencialmente distorcer relações simbólicas. Honneth pode aceitar, em teoria, essa idéia de mediação, mas, na prática, sua ontologia do reconhecimento o impede de desenvolver uma tal explicação da relação entre o sofrimento e a agência”* (MCNAY, 2008, p. 138). *“It is not evident, however, that all suffering leads to any kind of political insight or can be accorded such moral significance in the politics of experience, and this is partly because all experience is mediated through a web of potentially distorting symbolic relations. Honneth might accept, in theory, such an idea of mediation but, in practice, his ontology of recognition prevents him from developing such an account of the relationship between suffering and agency”.

¹⁵“Nessas reações emocionais de vergonha, a experiência do desrespeito pode tornar-se o impulso motivacional de uma luta por reconhecimento. Pois a tensão afetiva em que o sofrimento de humilhações força o indivíduo a entrar só pode ser dissolvida por ele na medida em que reencontra a possibilidade da ação ativa; mas que essa práxis reaberta seja capaz de assumir a forma de uma resistência política resulta das possibilidades do discernimento moral que de maneira inquebrantável estão embutidas naqueles sentimentos negativos, na qualidade de conteúdos cognitivos” (HONNETH, 2003, p. 224).

cação. A questão de Honneth não é tanto defender peremptoriamente que a experiência de desrespeito aciona de modo automático a reação, mas descrever, dentro da especificidade de demandas por reconhecimento, como se dá o levante de reivindicações. Isso se enquadra dentro de uma estratégia argumentativa de vincular o reino das impressões subjetivas com o reino das relações sociais. Honneth, enfim, aborda a questão da injustiça dentro de uma atmosfera que rompe com a percepção de que o injusto só é percebido dentro de princípios de justiça já válidos socialmente. À proporção que se serve de impressões oriundas da subjetividade, dispensando qualquer estrutura mais rígida acerca do que é justo ou injusto, Honneth amplia o papel do sentimento de injustiça retirando-o do domínio de algo que é apenas passivamente produzido para uma estrutura que destaca o seu potencial emancipatório.

A generalização do desrespeito

Honneth identifica, nas reações emocionais oriundas de expectativas frustradas, o impulso para luta por reconhecimento sob a justificativa de que as tensões afetivas só podem ser dissolvidas no âmbito de uma reação prática. Afirma que, da distinção das formas de reconhecimento denegado, são extraídos meios conceituais que permitem remontar, com coerência, à ideia fundamental de Hegel e Mead, a saber: “que é uma luta por reconhecimento que, como força moral, promove desenvolvimentos e progressos na realidade da vida social do humano” (HONNETH, 2003, p. 227). Resta entender em que termos a experiência individual de frustração e vergonha engendra a luta por reconhecimento organizada enquanto mobilização social. Para tanto, um retorno à caracterização das etapas do reconhecimento será bastante produtivo.

Em *Luta por reconhecimento...*, consta que a etapa do amor deve anteceder as outras, uma vez que essa esfera oferece um fundamento emotivo a partir do qual o indivíduo adquire autoconfiança na defesa e na reivindicação de seus direitos, no domínio jurídico, e disponha de elementos psíquicos maduros que fomentem a participação e capacidade de luta no domínio da estima social¹⁶. Embora conceda grande enlevo a essa forma de reconhecimento, apresentando-a inclusive como base para as que seguem, Honneth, contudo, observa que o “amor como forma mais elementar do reconhecimento, não contém experiências morais que possam levar por si só a formações de conflitos sociais”¹⁷ (HONNETH, 2003, p. 256). Ou seja, a esfera afetiva contém elementos para sustentar o autorrespeito e a autoestima, mas não se converte em vetor reativo face ao desrespeito dentro de sua própria esfera. Esse argumento serve como base para explicitar o próprio domínio da raiz da luta por reconhecimento, que, porquanto tenha a sua afetação na esfera privada, apenas se converte em mobilização social sob a égide do grupo. Embora o conflito se constitua no âmagô propulsor da luta por reconhecimento, não é qualquer conflito que gera lutas por reconhecimento, mas aqueles que carregam uma tensão moral capaz de questionar as querelas sociais.

A tensão moral é o que legitima essa luta, uma vez que põe em relevo atitudes e práticas que ferem a identidade do sujeito. Perante a lesão, o sujeito questiona estruturas simbólicas cristalizadas que via-

¹⁶“A atitude positiva em relação a si próprio que surge desse reconhecimento afetivo é o de confiança em si mesmo. Ele se refere à camada fundamental de autoconfiança emocional e corporal na expressão das necessidades e sentimentos do indivíduo, que forma as pré-condições psicológicas para o desenvolvimento de todos os outros aspectos do autorrespeito” (HONNETH, 2007a, p. 86).

¹⁷Essa tese figura no âmbito da sua obra mais difundida e consolidada, *Luta por reconhecimento...* Em obras posteriores, notadamente no livro escrito em conjunto com Nancy Fraser, assim como no posfácio da nova edição de *Luta por reconhecimento...*, Honneth identifica um potencial normativo na esfera do amor.

bilizam a prática que agride a autorrelação prática quer no âmbito do direito quer naquele da estima. Pode-se afirmar, portanto, que a luta, em Honneth, é uma reação: levantes que buscam instaurar comportamentos que atendam às expectativas de reconhecimento dos agentes. É possível, ainda, admitir âmbitos variados de expressão dessa luta por reconhecimento, a qual pode se apresentar nos termos de lutas organizadas ou movimentos sociais ou ações cotidianas e de resistência individual com potencial normativo. Assim como nem toda a luta estruturada é luta por reconhecimento, nos mesmos termos, nem todo o conflito moral identitário se estrutura como luta organizada.

Honneth pretende demonstrar que a capacidade reativa advinda do reconhecimento denegado carece do ambiente do grupo para tornar-se uma mobilização por reconhecimento. Elementos morais podem ser convencionados em movimentos coletivos, lutas sociais ou políticas à medida que possuem potencial de se generalizar. Uma luta só pode ser caracterizada como “social” à proporção que seus objetivos se deixam generalizar para além do horizonte das intenções individuais, chegando a um ponto em que eles podem se tornar a base de um movimento coletivo (HONNETH, 2003, p. 256).

A gramática dos conflitos sociais, tal como propõe Honneth, comporta dois elementos básicos: o desrespeito oferece a motivação da luta por reconhecimento e o compartilhamento coletivo do sentimento de desrespeito forma ações coletivas como fontes de reivindicação de restituição ao que foi denegado. Só na medida em que se formam redes de ação, oriundas de sentimentos coletivamente compartilhados, que há uma articulação reivindicatória. Os movimentos sociais são oriundos da capacidade dos indivíduos interpretarem que casos de violação de direitos e estima social são experiências vivenciadas por sujeitos dentro de uma mesma situação. Quanto maior a habilidade

desse grupo em reconhecer a condição que os aproxima, bem como a sua capacidade de articulação enquanto grupo, maior visibilidade as suas demandas de inclusão terão no interior da sociedade¹⁸.

Reconhecimento e autorreconhecimento

O reconhecimento enquanto autorreconhecimento é fundamental quer como promotor da reivindicação, quer enquanto condição teórica de sua possibilidade. Nesse âmbito, duas abordagens são possíveis e inseparáveis: por um lado, exigir reconhecimento conduz à ênfase no valor inferior ou estigma destinado a certo grupo; e, por outro, por sobre essa afirmação do valor negativo, impõe-se, juntamente com o senso de injustiça, a noção valorativamente positiva desse grupo perante si mesmo. O primeiro caso pode ser melhor explicitado a partir da seguinte declaração de Joan Scott:

os termos do protesto contra a discriminação tanto recusam quanto aceitam as identidades de grupo sobre as quais a discriminação está baseada. De outro modo, podemos dizer que as demandas pela igualdade necessariamente evocam e repudiam as diferenças que num primeiro momento não permitiram a igualdade (SCOTT, 2005, p. 20).

Scott pretende destacar que a luta pela simetria acaba destacando o ponto evidenciado e justificatório da assimetria. O intuito de eliminar alguma diferença de acesso ou exclusão resulta por realçar a questão que se pretende abolir. Scott cita como exemplo a causa feminista, a qual, como protesto à exclusão das mulheres na política, acabou voltando-se unilateralmente para as mulheres destacando a diferença

¹⁸O movimento negro no Brasil (para citar um exemplo) cumpriu um papel fundamental no que tange à luta por reconhecimento fazendo denúncias contra o racismo. Tal luta frutificou em alterações significativas no interior da sociedade, colocando em questão quer os seus paradigmas de igualdade, quer os seus ideários de estima social.

sexual que visava extinguir. Toda a reivindicação parece comportar, portanto, um elemento contraditor expresso na ênfase daquilo que se pretende combater e desintegrar.

Dentro, ainda, do processo reivindicatório (e, no tocante ao segundo ponto), o autorreconhecimento é acionado, por sobre a estigmatização, como um ato afirmativo da identidade de um determinado grupo: só reivindica algo quem se autoconhece e nutre a consciência de estar excluído de algo em que deveria estar legitimamente incluído. O autorreconhecimento também incide sobre a esfera da condição histórico-social de um grupo no sentido de que ele se reconhece enquanto marginalizado. A reivindicação de medidas promotoras de igualdade só se desenvolve quando existe o injustiçado perante a justiça, ou seja, quando alguém se reconhece enquanto objeto de injustiça. Nesse sentido, é preciso que o sujeito dos grupos minoritários reconheça o caráter subalterno de sua condição a fim de lutar por reconhecimento.

Conforme observa o próprio Honneth, a questão do desrespeito pertence a uma correlação conceitual que carece de provas empíricas. O desrespeito e o autorrespeito só se apresentam enquanto fenômenos quando ocorre reivindicação: só na medida em que os grupos debatem e lutam por reconhecimento na esfera jurídica, denunciando que são privados de alguns direitos; a questão do autorrespeito aparece, no entanto, em termos de privação. Sob esse aspecto, é fundamental que os grupos minoritários se reconheçam como excluídos e marginalizados e, na medida em que se admite que essa aceitação é móbil para luta, não deve conter conotação negativa, isto é, promotora de descontentamentos vinculados à autoestima.

É preciso observar que não há uma materialização mecânica da resistência como consequência da experiência do desrespeito. Honneth

deixa claro que a experiência de desrespeito pode, mas não necessariamente se desdobra em reação na forma de luta por reconhecimento. Esse desdobramento depende do entorno político e cultural que os sujeitos lesados estão inseridos: “somente quando o meio de articulação de um movimento social está disponível é que a experiência de desrespeito pode tornar-se uma fonte de motivação para ações de resistência política” (HONNETH, 2003, p. 224).

É por suposto necessário um ambiente político e uma orientação cultural que permita, ainda que minimamente, a manifestação de descontentamento e reivindicação daqueles que são lesados. Ainda tem que se contar com uma ampliação dos horizontes de valor da sociedade que, oriunda em parte por avanço cultural e em parte por demandas reivindicatórias, acaba voltando-se para práticas assimétricas já cristalizadas. Isso explica porque piadas de cunho racista, sexista ou de *bullying* que outrora foram tidas como rotineiras e “normais” são repudiadas na sociedade hodierna. Tal fenômeno suscita, inclusive, o juízo “tacanho” de que antigamente as pessoas não se incomodavam com as abordagens pouco valorosas de que eram alvo. Ocorre que a ofensa e a experiência de desrespeito sempre estiveram presentes, o que se alterou foi o modo como boa parte das pessoas passaram a interpretar certas manifestações, fenômeno que, à medida que alcançou grande escala, converteu-se em norma de cunho político. Honneth afirma, inclusive, que a sensibilidade para certas questões foi a promotora da ascensão de temas relativos ao reconhecimento (Cf., HONNETH, 2007a, p. 80).

A teoria de Honneth entre a inovação e o reducionismo

Reconhecimento e reconhecimento denegado se apresentam como duas matrizes intimamente relacionadas e diretamente implicadas na estratégia reflexiva de Honneth. Ao apresentar as etapas do reconhecimento, Honneth procurou caracterizá-las e demonstrar a sua importância justamente para fortalecer a tese de que os conflitos sociais são oriundos da luta por reconhecimento, de maneira que é a sua defasagem ou privação que se constitui no tema chave da reflexão honnethiana. Encontramos em Italo Testa interpretação semelhante:

A atenção é principalmente focalizada sobre a experiência negativa de não-reconhecimento, à medida que ela torna possível cognitivamente a centralidade do reconhecimento para a formação e a socialização de uma identidade atingida e, juntamente, esclarece o que pode motivar moralmente os sujeitos a lutar para obter o reconhecimento negado (TESTA, 2008, p. 120).

Tanto a definição das etapas do reconhecimento quanto a caracterização da autorrelação proporcionada por cada uma delas convergem, por um lado, para a importância do reconhecimento adquirido para a formação dos indivíduos e, por outro, na mesma medida, para a dimensão da lacuna advinda do reconhecimento denegado. Sob essa perspectiva, Honneth se constitui no teórico do reconhecimento à medida que prima pela tese de que a privação de reconhecimento implica num impacto na realidade psíquica do sujeito, podendo fomentar, igualmente, um impacto nos vetores e direções da realidade social. O autor dedica boa parte de sua exposição (quer em *Luta por reconhecimento...*, quer em textos menores) a definir e problematizar a estrutura do reconhecimento na sua forma bem dirigida, repetindo (feito mantra) a significação atinente a cada etapa do reconhecimento.

Diante disso, é necessária uma leitura que esclareça que só em vista do grande peso inerente à experiência do reconhecimento na formação da identidade que se configura a tese da capacidade reativa, a qual, por sua vez, confere protagonismo teórico à estrutura do reconhecimento denegado. A luta por reconhecimento só se sustenta enquanto tal à medida que o objeto a ser instaurado ou restaurado é tido como valioso e inalienável¹⁹.

Ancorada numa teoria positiva da intersubjetividade, a estratégia argumentativa gira continuamente em torno da tese que os indivíduos são detentores de uma necessidade moral de reconhecimento. Se, por um lado, isso remete a uma forte ênfase nas relações intersubjetivas; por outro (e, aliás, em vista disso), rompe com dois modelos clássicos acerca da concepção de sujeito: do sujeito autônomo e autossuficiente produzido segundo uma perspectiva liberal²⁰ e do sujeito atomizado oriundo de uma leitura do direito natural. Esse tipo de registro acerca das relações dos indivíduos entre si e perante si mesmos resulta, por um lado, em certo deslocamento da lógica do interesse e do poder (o que pode ser tomado como um discurso inovador) e, por outro, em um acento (com fortes matizes) na dimensão da *psiquê* dos agentes (que, geralmente embasa a acusação de reducionismo).

No tocante a esse segundo ponto, Honneth paga um alto preço em vista de sua ênfase na precariedade existencial do humano, no qual a fragilidade é desnudada em vista da teorização da sua vulnerabilidade

¹⁹ Isso, conforme será apontado, alimenta algumas críticas direcionadas à teoria honnethiana, uma vez que fortalece e põe em destaque os impactos das relações intersubjetivas junto à formação da identidade, recurso, geralmente, tido como reducionista e fundamentado na psicologia.

²⁰ A propósito das abordagens liberais típicas, Honneth, juntamente com Joel Anderson, observa que “precisamos mostrar que o individualismo baseado em direitos de tais abordagens é inadequado para acomodar as vulnerabilidades relacionadas à autonomia que a abordagem baseada no reconhecimento traz à luz” (ANDERSON; HONNETH, 2011, p. 90).

perante as relações intersubjetivas. Passagens como a que seguem representam a verve embrionária da reflexão honnethiana, contudo, sua análise vem consorciada, na leitura de comentadores expoentes, com fortes críticas: “a liberdade da autorrealização depende de pressupostos que não estão à disposição do próprio sujeito humano, visto que ele só pode adquiri-la com a ajuda de seu parceiro de interação”²¹ (HONNETH, 2003, p. 273). Reciprocidade e capacitação pessoal se implicam diretamente no interior de uma teoria arraigada no princípio de que as relações intersubjetivas são fontes de impressões e sentido. Autoconfiança, autorrespeito e autoestima, embora sejam nutridos interiormente pelos indivíduos, encontram-se ancoradas na base relacional. Emancipação e autorrealização passam, portanto, pela reflexão da impotência em dirigir os rumos de sua vivência de modo independente, quer num sentido estrito, da relação com os outros significativos, quer, num sentido amplo, com parceiros de interação direta ou indireta.

Esses pontos representam o núcleo duro das mais vigorosas críticas endereçadas à reflexão honnethiana, como a que segue:

A ontologia de reconhecimento produz uma teoria social psicologicamente redutora, na qual as relações sociais são persistentemente vistos como extrapolações a partir da díade primária de reconhecimento. Isso não só sentimentaliza as relações sociais, como também obscurece sua natureza complexa, no sentido de que elas são medi-

²¹“Autoconfiança, autorrespeito e autoestima não são, portanto, meramente crenças sobre si mesmo ou estados emocionais, mas propriedades que emergem de um processo dinâmico no qual indivíduos passam a experienciar a si mesmos como possuidores um certo *status*, seja como um objeto de preocupação, como um agente responsável, como um contribuinte valorizado de projetos compartilhados ou como o que quer que seja. A autorrelação de alguém não é, então, uma questão de um ego solitário refletindo sobre si mesmo, mas o resultado de um processo *intersubjetivo* contínuo, no qual sua atitude frente a si mesmo emerge em seu encontro com a atitude do outro frente a ele” (ANDERSON; HONNETH, 2011, p. 88).

adas através de dinâmicas latentes de dinheiro e poder²² (MCNAY, 2008, p. 135).

Geralmente, as mais robustas críticas à teoria de Honneth são capitaneadas pela acusação de certo reducionismo teórico ancorado na recepção dos agentes face aos comportamentos que lhes são dirigidos²³. O autor, certamente, tem consciência dos problemas que emer-

²²“The ontology of recognition produces a psychologically reductive social theory where social relations are persistently viewed as extrapolations from the primary dyad of recognition. This both sentimentalize the social relations but also obscures their complex nature, in the sense that they are mediated through latent dynamics of money and power.”

²³No bojo desse tipo de abordagem, podem-se destacar as seguintes passagens: Ikäheimo, por exemplo, observa que “não se constitui em um exagero afirmar que os escritos de Honneth detêm uma ênfase bem maior sobre aspecto psicológico do que sobre o aspecto sócio-ontológico”* (IKÄHEIMO, 2009, p. 103). Servindo-se de uma perspectiva distinta, Simon Thompson observa que “Honneth defende que, sem a etapa do amor, respeito e estima são impossíveis. Em vista disso, pode-se argumentar que toda a sua teoria política do reconhecimento depende de sua psicologia de reconhecimento”** (THOMPSON, 2006, p. 20). Mattias Iser menciona que “do fato de seu conceito de reconhecimento ser compreendido, em última análise, de forma excessivamente psicológica e, ao invés de ressaltar o fenômeno da revolta, referido a um injusto moral, normalmente, ressaltar o fenômeno da doença, o qual simplesmente mostra que o próprio sentimento de amor-próprio (possivelmente narcisístico) foi ferido” (ISER, 2013, p. 91-92). Por fim, a clássica crítica de Nancy Fraser: “O modelo não supõe que o não reconhecimento nunca tenha os tipos de efeitos psicológicos descritos por Taylor e Honneth. Mas ele mantém que o erro do não reconhecimento não depende da presença desses efeitos. Assim, o modelo do status separa a normatividade das reivindicações do reconhecimento da psicologia, fortalecendo dessa forma a sua força normativa. Quando as reivindicações por reconhecimento são estabelecidas enquanto premissas na teoria psicológica das ‘condições intersubjetivas para a formação verdadeira da identidade’, como no modelo de Honneth (1995), elas se tornam vulneráveis às vicissitudes daquela teoria; sua obrigatoriedade moral evapora caso a teoria seja falsa. Ao tratar o reconhecimento como uma questão de status, ao contrário, o modelo que estou propondo evita comprometer as reivindicações normativas a questão de fato psicológico. É possível mostrar que a sociedade cujas normas institucionalizadas impedem a paridade da participação é injusta mesmo se ela não infligir danos psíquicos naqueles que a subordina” (FRASER, 2007, p. 122, n. 10). * “Il n’est pas exagéré de dire, cependant, que les écrits d’Honneth se sont bien davantage focalisés sur l’aspect psychologique que sur l’aspect socio-ontologique”.** “Without love, Honneth maintains

gem da abordagem da íntima relação entre a *psiquê* dos indivíduos e a vida social bem como dos perigos que a rondam, mas está disposto a correr o risco em prol de abordagem inovadora e ousada na Sociologia. Certamente a grande contribuição da teoria do reconhecimento tal como concebida por ele é identificada na perspectiva relacional e mutuamente implicada entre a dimensão individual e a pública. Isso, forçosamente, recai no exame dos impactos das relações sociais junto à identidade dos indivíduos.

Esse próprio vínculo, aliás, registra a especificidade sociológica da investigação honnethiana: ao se propor a tratar da gramática moral dos conflitos sociais, Honneth está mais interessado em descortinar as motivações que subjazem ao conflito do que a sua estrutura organizada. Num sentido mais amplo, pode-se afirmar que, embora Charles Taylor contribua fartamente no que tange à fundação de uma teoria do reconhecimento, é Axel Honneth que põe em realce o que há de especificamente sociológico nas reflexões germinadas a partir do Jovem Hegel.

Mesmo que se considere que a investigação de Honneth está fortemente e, em certos pontos, perigosamente arraigada em sentimentos e recepções psíquicas (fato inegável), não é possível – à proporção que se deseja preservar o bom senso – lhe dirigir a alcunha de singela ou medíocre. O pensador instrumentaliza e dialoga com categorias advindas de áreas distintas com bastante desenvoltura e sensatez, o que denota uma sólida envergadura teórica que merece ser cuidadosamente avaliada. Com efeito, o teor da tese somado ao modo como é apresentado resulta em leituras, geralmente, afetadas, quer na sua cega exaltação, quer na sua crítica enérgica. Veit Bader propõe uma

respect and esteem are impossible. For this reason, it could be argued that his entire political theory of recognition depends on his psychology of recognition”.

abordagem, relativamente à tese da lesão e capacidade reativa, que poderia ser adotada como interpretação numa leitura dos textos de Honneth na sua totalidade: “Em primeiro lugar, devemos evitar vitimizar as vítimas mais do que elas na verdade são, e, em segundo lugar, não devemos negligenciar ou subestimar o impacto das desigualdades na agência e capacidade”²⁴ (BADER, 2007, p. 258). Uma exposição detentora de um vigoroso aporte advindo da recepção dos sujeitos pode configurar uma leitura de alta vitimização da vítima. Ao enfatizar a importância das etapas do reconhecimento e, em decorrência dela, os danos oriundos de expectativas malogradas ou fracassadas, Honneth abre essa possibilidade.

É inegável que, na infundável querela entre cultura e classe, a contribuição de Honneth não é nada dispensável ou pouco representativa. Ele próprio, aliás, reivindica que sua teoria tem apresentado abordagem mais ampla do que os registros comumente adotados em Sociologia²⁵.

²⁴“First, we should avoid victimizing the victims more than they actually are and, second, we should not neglect or underestimate the impact of inequalities on agency and capability.”

²⁵Honneth dedicou bastante esforço em delimitar o caráter da luta por reconhecimento distinguindo-a de lutas meramente utilitárias. Em *Luta por reconhecimento...*, ele resgata as teoria de Marx, Sorel e Sartre buscando por à tona, na especificidade de cada investigação, os pontos que as retiram da alçada do reconhecimento (Cf. HONNETH, 2003, p. 229 ss). Segundo observa McNay, “Honneth não tem a intenção que modelo da luta por reconhecimento substitua modelos utilitários, mas que os amplie. Na verdade, os dois estão interligados à proporção que a luta pela estima social muitas vezes se correlaciona com preocupações sobre o controle de determinados bens ou recursos materiais”* (MCNAY, 2008, p. 131). Honneth, é possível afirmar, está mais preocupado em traduzir a especificidade de uma luta por reconhecimento, colocando em destaque a violação moral que atinge os sujeitos perante expectativas não atendidas socialmente (as quais afetam a sua autorrelação prática) do que propriamente interessado em revisar as teorias de conflitos já existentes. O que ele pretende, é justamente, lançar mais um instrumento a fim descortinar faces ocultas do conflito. *“Honneth does not intend his recognition model of struggle to replace models utilitarian models but rather to extend them.

Ao tratar dos conflitos em termos de expectativas frustradas de reconhecimento, Honneth traduz a especificidade das lutas sociais contemporâneas. Na esteira de Hegel, ele submete o modelo clássico de luta social, compreendido em dependência de uma luta por autopreservação, a um modelo reflexivo pautado pelo vínculo entre questões morais e identitárias. A luta por reconhecimento encerra a dimensão da aceitação intersubjetiva no que tange ao *affaire* dos indivíduos inerente a cada etapa do reconhecimento, colocando em destaque a implicação entre as dimensões afetiva e motivacional.

Bibliografia

ALVES JÚNIOR, Douglas Garcia. Revisitando a noção de solidariedade na Teoria Crítica. *Constelaciones – Revista de Teoria Crítica*. Madri, p. 236-259, 2013.

ANDERSON, Joel; HONNETH, Axel. Autonomia, vulnerabilidade, reconhecimento e justiça. Tradução de Nathalie Bressiani. *Cadernos de Filosofia Alemã*. N 17, p. 81-112, 2011.

BADER, Veit. Misrecognition, Power, and Democracy. In: BRINK, Bert van den; OWEN, David (ed.). *Recognition and power: Axel Honneth and the tradition of critical social theory*. New York: Cambridge University Press, p. 238-270, 2007.

BRINK, Bert van den. Recognition, pluralism and the expectation of harmony: against the ideal of an ethical life free from pain. In: PETHERBRIDGE, Danielle (Ed.). *Axel Honneth: critical essays: with a reply by Axel Honneth*. Leiden/Boston: Brill, p. 155-176, 2011.

COHEN, Jean L. Repensando a privacidade: autonomia, identidade e

Indeed, the two are interlinked in that struggles for social esteem often correlate to concerns about control over certain material goods or resources”.

a controvérsia sobre o aborto. Trad. de André Villalobos e revisão de Flávia Biroli. *Revista Brasileira de Ciência Política*, n. 7. Brasília, jan-abril de 2012, p. 165-203, 2012.

FRASER, Nancy. Reconhecimento sem ética? In: SOUZA, Jessé; MATTOS, Patrícia (Orgs.). *Teoria Crítica no século XXI*. Annablume, p. 79-94, 2007.

GOFFMAN, Erving. *Relations in public: microstudies of the public order*. New Brunswick/London: Transaction Publishers, 2010.

HONNETH, Axel. Recognition and moral obligation. *Social Research*. Translated by John Farrell. Vol. 64, No. 1, p. 16-35, 1997.

_____. *Luta por reconhecimento: a gramática moral dos conflitos sociais*. Trad: Luiz Repa. São Paulo: Ed. 34, 2003.

_____. Reconhecimento ou redistribuição? A mudança de perspectivas na ordem moral da sociedade. SOUZA, Jessé; MATTOS, Patrícia (Orgs.). *Teoria Crítica no século XXI*. Annablume, p. 79-94, 2007a.

_____. Recognition as ideology. In: BRINK, Bert van den; OWEN, David (ed.). *Recognition and power: Axel Honneth and the tradition of critical social theory*. New York: Cambridge University Press, pp. 323-347, 2007 b.

_____. O eu no nós: reconhecimento como força motriz de grupos. *Sociologias*. Porto Alegre, ano 15, no 33, p. 56-80, 2013.

_____. “A dimensão moral”. Entrevista a Rúrion Melo e Marcos Nobre. Disponível em: www.ihu.unisinos.br. Acesso em: 12 jan. 2016.

IKÄHEIMO, Heikki. Un besoin humain vital. La reconnaissance comme accès au statut de personne. In: LAZZERI, Christian, NOUR, Soraya. *Reconnaissance, identité et integration sociale*. Paris: PUF, p. 101-122, 2009.

ISER, Mattias. Desrespeito e revolta. Trad. de Giovani Agostini Saavedra. *Sociologias*, Porto Alegre, ano 15, no 33, p. 82-119, 2013.

KANT, Immanuel. Beantwortung der Frage: was ist Aufklärung? *Akademie Textausgabe*, Bd. VII. Berlin: de Gruyter, 1968.

- MCNAY, Lois. *Against recognition*. Cambridge: Polity, 2008.
- RICOEUR, Paul. *Percurso do reconhecimento*. Trad. de Nicolás N. Campanário. São Paulo: Loyola, 2006.
- SCOTT, Johan. O enigma da igualdade. Trad. de Jó Klanovicz e Susana Bornéo Funck. *Estudos Feministas*, Florianópolis, 13(1): 216, janeiro-abril/2005.
- THOMPSON, Simon. *The political theory of Recognition*. Cambridge: Polity Press, 2006.
- YOUNG, Iris Marion. Recognition of Love's Labor Considering Axel Honneth's Feminism. In: BRINK, Bert van den; OWEN, David (ed.). *Recognition and power: Axel Honneth and the tradition of critical social theory*. New York: Cambridge University Press, p. 189-212, 2007.

Resumo:

O artigo que segue apresenta uma reconstrução crítica dos principais passos argumentativos apresentados por Honneth em sua obra magna (*Luta por reconhecimento...*) acerca da tese da gramática moral dos conflitos sociais. Num sentido estrito, busca-se problematizar as teses principais acerca do reconhecimento e do reconhecimento denegado, as quais convergem para a explicitação da capacidade reativa responsável pelos conflitos articuladores de mudanças na sociedade. Num sentido amplo, o texto busca apontar a verve argumentativa da exposição honnethiana bem como as principais críticas que lhe são dirigidas.

Palavras-chave: teoria sociológica; Honneth; reconhecimento; desrespeito e conflito.

Abstract:

This paper presents a critical reconstruction of the main argumentative steps presented by Honneth in his major book (*Struggle for recognition ...*) about the thesis of the moral grammar of social conflicts. Strictly, this article seeks to problematize the main theses on the recognition and denied recognition, which converge to the explanation of reactive capacity responsible for articulating conflicts of changes in society. Broadly, the text seeks to identify the argumentative spirit of the Honneth's investigation and the main criticisms that you are targeted.

Keywords: teoria sociológica; Honneth; reconhecimento; desrespeito e conflito.

Recebido para publicação em 12/05/2016.

Aceito em 12/02/2017.